



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A justificativa visa fundamentar a realização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de Vigência ao Contrato nº 2025.0801.001, firmado entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e a empresa MARIA L DA P CARDOSO CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 30.433.073/0001-38, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, atendendo à solicitação.

Considerando que o vencimento do referido contrato acima mencionado expira em 08/01/2026, que a presente justificativa visa fundamentar a prorrogação da vigência pelo prazo de 12(doze) meses, até 08 de janeiro de 2027.

Considerando que a pretensão de realizar o aditivo da prorrogação do prazo de vigência contratual, partiu do próprio poder legislativo, que manifestou interesse na extensão da vigência, e à empresa que celebrara o contrato com este poder legislativo, manifestou seu interesse na manutenção do contrato por meio de Termo Aditivo e, ainda, que serão mantidos todos os preços e demais condições referentes ao Contrato Original.

Justificamos que os serviços contratados são de natureza contínua e indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais e regimentais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à correta execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao atendimento das exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Ressalta-se que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, demonstrando capacidade técnica, regularidade no cumprimento das obrigações contratuais e pleno atendimento às necessidades da Administração, não havendo registros de falhas que desabonem a continuidade da relação contratual.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover os ajustes necessários à manutenção da vigência contratual, preservando-se integralmente as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, especialmente no que se refere ao **valor contratado, que permanece inalterado**, evidenciando a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a formalização do Primeiro Termo Aditivo encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, estando em consonância com a legislação vigente, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**, mostrando-se medida administrativa necessária, oportuna e conveniente.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



Ademais, o aditamento preserva as condições originalmente pactuadas, mantendo-se a coerência contratual, o equilíbrio econômico-financeiro e a observância estrita dos ditames legais aplicáveis, configurando-se como providência legítima, oportuna e plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico. Os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

- À existência de previsão para prorrogação no contrato (Cláusula Décima Terceira);
- Objeto e escopo dos contratos inalterados pela prorrogação;
- Interesse da CMGN e do contratado declarados previamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificado nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelos contratados (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);

Diante do exposto, resta amplamente demonstrada a pertinência, a legalidade e a necessidade administrativa as alterações dos contratos é possível, eis que o Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do 1° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n°: 2025.0801.001, com vigência de 08/01/2026 à 08/01/2027.

Garrafão do Norte-PA, 02 de janeiro de 2026.

Alcindo Souza da Silva
Vereador - Presidente